

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e em-
sanção a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o poder executivo a dispender até a im-
portância de € 1.000.000 (um milhão de cruzados) com
aquisição de móveis e utensílios para escolas rurais
municipais.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução
do artigo 1.º correrão por conta de dotação própria
a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário
entrando esta lei em vigor a partir de 1.º de
janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o cumprimento e execução desta lei pertencer
que a cumpram e a façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém:

Registado Municipal de Dões do Turvo 3 de Agosto de 1966.

Fabio Maranhão
FABIO MARANHÃO - presidente municipal.
releitura da Prefeitura trasladado fielmente do original.

LEI - 275

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM REPETIDOR DE TELEVISÃO.

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta
e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o poder executivo autorizado
a dispender até a importância de dois milhões
de cruzados (€ 2.000.000) para aquisição de um
repetidor de televisão.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a exe-
cução do artigo 1.º correrão por conta de dota-
ção própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em con-
trário, entrando esta lei em vigor a partir

Avant

de 1º de Janeiro de 1967

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal 3 de Agosto de 1966

~~Antônio Brandão~~

Antônio Brandão

FABIO MAROTTA - Prefeito Municipal.
secretário da Prefeitura. Transferido juntamente do original.

LEI 276

AUTORIZA ABERTURA E CALÇAMENTO DE RUAS E BRACAS.

A Câmara Municipal de Dorcas do Turvo de creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de um mil euzzeiros com serviços de abertura e calçamento de ruas e praças.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com execução do artigo anterior correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo, 3 de agosto de 1966.

~~Antônio Brandão~~

Antônio Brandão

FABIO MAROTTA - Prefeito Municipal.
secretário da Prefeitura. Transferido juntamente do original para o original Antônio Brandão